



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI Nº 765/15, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TREVISO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

JOAO REUS ROSSI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de TREVISO para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento do Município de Treviso para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e cinquenta mil reais) sendo R\$ 15.123.000,00 da Prefeitura Municipal, R\$ 817.000,00 da Câmara de Vereadores, R\$ 4.570.000,00 do Fundo Municipal de Saúde, R\$ 605.000,00 do Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 425.000,00 do SAMAE e R\$ 210.000,00 da Fundação de Meio Ambiente.

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	21.750.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	21.561.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	189.000,00
Total:	21.750.000,00
Total geral:	21.750.000,00

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	375.000,00
04.00 - SEC. DE ADM E FINANÇAS	3.713.000,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO	3.860.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

06.00 - SEC.DE CULTURA/ESPORTE E TURISMO	640.000,00
08.00 - SEC.OBRAS/VIACAO E SERV.MUNICIPAIS	4.962.000,00
09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	832.000,00
10.00 - FUNDO MUNIC. DA INF. E ADOLESCENCIA	146.000,00
14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	585.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.570.000,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	605.000,00
15.00 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE TREVISO	210.000,00
07.00 - SAMAE	425.000,00
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	817.000,00
Total:	21.750.000,00
Total geral:	21.750.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	817.000,00
04 - Administração	4.784.000,00
08 - Assistência Social	746.000,00
10 - Saúde	4.565.000,00
12 - Educação	3.860.000,00
13 - Cultura	370.000,00
15 - Urbanismo	400.000,00
17 - Saneamento	9.000,00
18 - Gestão Ambiental	210.000,00
20 - Agricultura	832.000,00
22 - Indústria	5.000,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00
26 - Transporte	4.562.000,00
27 - Desporto e Lazer	260.000,00
28 - Encargos Especiais	300.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total:	21.750.000,00
Total geral:	21.750.000,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	817.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	585.000,00
122 - Administração Geral	4.504.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00
244 - Assistência Comunitária	600.000,00
301 - Atenção Básica	4.565.000,00
361 - Ensino Fundamental	3.791.000,00
365 - Educação Infantil	69.000,00
392 - Difusão Cultural	335.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

452 - Serviços Urbanos	385.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	9.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00
606 - Extensão Rural	827.000,00
608 - Promoção da Produção Animal	5.000,00
695 - Turismo	45.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.562.000,00
812 - Desporto Comunitário	260.000,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total:	21.750.000,00
Total geral:	21.750.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 - PROCESSO LEGISLATIVO	817.000,00
002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	375.000,00
003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	3.713.000,00
004 - PLANEJAMENTO GERAL	580.000,00
005 - CRIANÇA NA ESCOLA	3.860.000,00
006 - ESPORTE PARA TODOS	260.000,00
007 - SAÚDE PARA TODOS	4.570.000,00
008 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	146.000,00
009 - PROTEÇÃO SOCIAL	605.000,00
010 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	4.787.000,00
011 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	175.000,00
012 - AGUA E SANEAMENTO	425.000,00
013 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	832.000,00
014 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO	5.000,00
015 - ESPORTE, TURISMO E CULTURA	380.000,00
017 - GESTAO DE MEIO AMBIENTE	210.000,00
018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total:	21.750.000,00
Total geral:	21.750.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS	21.750.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	20.621.600,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	1.108.400,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
Total:	21.750.000,00
Total geral:	21.750.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Art. 3º. O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 20.175.000,00 (vinte milhões e cento e setenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 15.123.000,00 (Quinze milhões e cento e vinte e três mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	20.175.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	20.026.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	149.000,00
Total:	20.175.000,00
Total geral:	20.175.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	4.368.000,00
08 - Assistência Social	146.000,00
12 - Educação	3.860.000,00
13 - Cultura	370.000,00
15 - Urbanismo	400.000,00
20 - Agricultura	832.000,00
22 - Indústria	5.000,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00
26 - Transporte	4.562.000,00
27 - Desporto e Lazer	260.000,00
28 - Encargos Especiais	300.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	15.123.000,00
Total geral:	15.123.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS	15.123.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	14.275.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	837.400,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	15.123.000,00
Total geral:	15.123.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISÓ

Art. 4º. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISÓ para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 1.195.000,00 (um milhão cento noventa e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.570.000,00 (quatro milhões e quinhentos sessenta mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.195.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.170.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00
Total:	1.195.000,00
Total geral:	1.195.000,00

§ 2. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISÓ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	4.565.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
Total:	4.570.000,00
Total geral:	4.570.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS 3.700.000,00	
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.375.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
Total:	4.570.000,00
Total geral:	4.570.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO

Art. 5º. O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	79.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	65.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00
Total:	79.000,00
Total geral:	79.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	600.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
Total:	605.000,00
Total geral:	605.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS	605.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	560.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
Total:	605.000,00
Total geral:	605.000,00

Do Orçamento do SAMAE DE TREVISO

Art. 6º. O Orçamento da entidade SAMAE DE TREVISO para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	291.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	290.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
Total:	291.000,00
Total geral:	291.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade SAMAE DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	416.000,00
17 - Saneamento	9.000,00
Total:	425.000,00
Total geral:	425.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS	425.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	414.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
Total:	425.000,00
Total geral:	425.000,00

Do Orçamento da CAMARA DE VEREADORES DE TREVISO

Art. 7º. O Orçamento da entidade CAMARA DE VEREADORES DE TREVISO para o exercício de 2016 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 817.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA DE VEREADORES DE TREVISÓ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		817.000,00
	Total:	817.000,00
	Total geral:	817.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS		817.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		797.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
	Total:	817.000,00
	Total geral:	817.000,00

Do Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ

Artigo 8º. O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ (0,00) e fixa as Despesas em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18 - Gestão Ambiental		210.000,00
	Total:	210.000,00
	Total geral:	210.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS		210.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		200.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Total:	210.000,00
Total geral:	210.000,00

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 14. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 16. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 18. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 02 de dezembro de 2015.

JOÃO RÉUS ROSSI

Prefeito

Publicada no mural público e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de dezembro de 2015.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA

Secretário de Administração e Finanças